

DECRETO Nº 587 DE 07 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os secretários adjuntos municipais para responderem, automaticamente, pela pasta que estão nomeados, nos casos de impedimentos ou ausência dos titulares destas, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Parágrafo Único. Delegar competência aos Secretários Adjuntos Municipais, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades de suas secretarias, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art.2º Fica designado o Assessor Especial para Assuntos Jurídicos para responder, automaticamente, pela Chefia de Gabinete do Prefeito, nos casos de impedimentos ou ausência do titular, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 07 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E. Nº 13.770 DE 08/05/2024 – PÁG. 164.